



CORPO DELIBERATIVO

Presidente _____ Conselheiro Jerson Domingos
Corregedor-Geral _____ Conselheiro Ronaldo Chadid
Ouvidor _____ Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo
Diretor da Escola Superior de Controle Externo _____ Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Conselheiro _____ Iran Coelho das Neves
Conselheiro _____ Flávio Esgaib Kayatt
Conselheiro _____ Marcio Campos Monteiro

1ª CÂMARA

Presidente _____ Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt
Conselheiro _____ Osmar Domingues Jeronymo

2ª CÂMARA

Presidente _____ Conselheiro Marcio Campos Monteiro
Conselheiro _____ Waldir Neves Barbosa
Conselheiro _____ Ronaldo Chadid

AUDITORIA

Coordenador da Auditoria _____ Auditor Célio Lima de Oliveira
Subcoordenador da Auditoria _____ Auditor Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Auditora _____ Patrícia Sarmiento dos Santos

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral de Contas _____ João Antônio de Oliveira Martins Júnior

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS 2

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do TCE-MS..... [Lei Complementar nº 160, de 2 de Janeiro de 2012](#)
Regimento Interno..... [Resolução nº 98/2018](#)



ATOS NORMATIVOS

Presidência

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MS N. 27, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prorroga o prazo de sobrestamento de processos de recurso e de pedido de revisão, de que trata o art. 8º da Instrução Normativa n. 24, de 01 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS, no uso da competência conferida no inciso VII do art. 20 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98, de 5 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que as medidas para efetivação dos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa n. 24, de 1º de agosto de 2022, quanto ao pagamento de multas ao FUNTC, nos termos da Lei n. 5.913, de 1º de julho de 2022, foram afetadas pela suspensão de expediente do Tribunal de Contas, em virtude da modernização do parque tecnológico, conforme a Portaria TCE/MS n. 118, de 23 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que os jurisdicionados que já implementaram condições para baixa de sanção financeira, relativamente ao pagamento de multas devidas ao FUNTC, devem receber do Tribunal de Contas, de forma automática, a certificação do cumprimento desse tipo de obrigação;

RESOLVE:

Art. 1º Os processos que tenham por objeto recurso ou pedido de revisão contestando a aplicação de multas de até quinhentas UFERMS, conforme o art. 8º da Instrução Normativa n. 24, de 1º de agosto de 2022 e de acordo com a Lei n. 5.913, de 1º de julho de 2022; continuarão sobrestados até o dia 28 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. Nos processos em que tenha sido certificado que houve a adesão e o pagamento integral do débito pelo jurisdicionado, nos termos da Lei, deverão retornar ao seu trâmite processual.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2022.

Conselheiro JERSON DOMINGOS
Presidente

